

1. Posso viajar para fora de Portugal com o meu título de residência caducado, mediante o Decreto-Lei que prorroga a validade dos documentos até 06/2025?

Os documentos e vistos relativos à permanência em Portugal, cuja validade expirou a partir de 22 de fevereiro de 2020, estão válidos até 30 de junho de 2025. Estes documentos são aceites pelas entidades portuguesas, nos termos do artigo 16.º, nºs 1 a 8, do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 41-A/2024, de 28 de junho, como por exemplo Instituto de Emprego e Formação Profissional, Finanças, Segurança Social, Serviço Nacional de Saúde, Câmara Municipal e Junta de Freguesia, Bancos, Empregadores.

A prorrogação da validade destes documentos e vistos é circunscrita a Portugal e obriga as autoridades portuguesas, sendo que a entrada e circulação em outros países membros do Espaço Schengen continua a obedecer às regras do Código de Fronteiras Schengen.

2. Posso viajar para fora de Portugal apenas com o recibo comprovativo do pedido de concessão de autorização de residência?

O recibo comprovativo do pedido de concessão de autorização de residência não é um documento de viagem, não podendo ser usado para circular em outros países membros do Espaço Schengen.

Se quiser sair de Portugal deve possuir documento de viagem válido e deve observar as regras vigentes no país para onde se desloca.

3. Posso alterar as minhas credenciais nos portais da AIMA?

Para aceder a serviços relacionados com a sua Manifestação de Interesse entre em:

<https://services.aima.gov.pt/>



Para aceder ao Portal do Reagrupamento Familiar entre em:

<https://servicos.aima.gov.pt/login?language=pt>

Para aceder ao Portal CPLP entre em: <https://cplp.sef.pt/>

Pode solicitar a recuperação da password utilizando o link no portal CPLP:

<https://cplp.sef.pt/Account/Forgot.aspx>

4. Como faço um agendamento ou marcação para ir a uma Loja AIMA?

Para agendar dia e hora para comparecer numa Loja AIMA, ligue para o Centro de Contacto, através do número (+351) 217 115 00, todos os dias úteis, das 8h00 às 20h00 ou pelo endereço de e-mail geral@aima.gov.pt

5. Quais as Lojas AIMA onde posso solicitar a prova da parentalidade dos menores CPLP e da Ucrânia?

A validação de menores pode ser solicitada em qualquer Loja AIMA, sendo que em algumas Lojas carece de agendamento prévio (vide: <https://aima.gov.pt/pt/lojas-aima>).

6. Posso solicitar a certidão de contagem de tempo de residência em qualquer Loja AIMA?

Sim. Qualquer Loja AIMA pode emitir a certidão de contagem de tempo, para efeitos de nacionalidade e outros fins, devendo preferencialmente, o pedido ser entregue na Loja AIMA mais perto da residência.

Para o efeito deverá consultar no Portal AIMA www.aima.gov.pt, os horários disponíveis e preencher o formulário disponível no link :

<https://aima.gov.pt/media/pages/documents/d1967cd110-1714485830/modelo-7.pdf>

7. Como posso fazer a renovação do meu Título de Residência?

Os pedidos de renovação do Título de Residência temporário e permanente devem ser apresentados presencialmente num balcão do IRN, I.P., mediante agendamento prévio. A AIMA, I.P é apenas responsável pela receção de pedidos de renovação de Títulos de Residência para Atividade de Investimento e para Vítimas de Tráfico de Pessoas ou Auxílio à Imigração Ilegal.

Para aceder consulte em: <https://irn.justica.gov.pt/Servicos/Cidadao/Renovar-autorizacao-de-residencia/Renovacao-de-residencia-perguntas-e-respostas>

8. Como posso fazer o pedido de Proteção Temporária para cidadãos ucranianos e seus familiares?

Os pedidos de Proteção Temporária para cidadãos ucranianos e seus familiares devem ser solicitados através no *link*: <https://sefforukraine.sef.pt/>

9. Qual a data de validade do Título de Proteção Temporária para cidadãos ucranianos e seus familiares?

A validade dos títulos de proteção temporária concedidos a favor de pessoas deslocadas da Ucrânia ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-A/2022, de 1 de março, foi prorrogada até 1 de março de 2025, nos termos do estipulado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 178/2024, de 5 de dezembro: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/178-2024-898989648>



10. Quais os documentos necessários para o pedido de Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres?

O Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres deve ser solicitado, mediante o envio de formulário próprio, juntamente com os seguintes documentos:

- Fotocópia do título de residência;
- Certificado de Nacionalidade original emitido pelo Consulado do Brasil;
- Formulário próprio que pode ser obtido em:
<https://aima.gov.pt/media/pages/documents/bca279315f-1714485880/modelo-direitos-e-deveres.pdf>

11. Onde posso fazer a Declaração de Entrada?

Os cidadãos que entrem no País por uma fronteira não sujeita a controlo, vindos de outro Estado Membro, são obrigados a fazer a declaração de entrada no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de entrada em Portugal, junto da força de segurança competente, nomeadamente Polícia de Segurança Pública (PSP) ou Guarda Nacional Republicana (GNR). Esta regra não se aplica aos cidadãos estrangeiros:

- a) Residentes ou autorizados a permanecer no País por período superior a 6 meses;
- b) Que, logo após a entrada no País, se instalem em estabelecimentos hoteleiros ou noutro tipo de alojamento equiparado;
- c) Que beneficiem de regime comunitário ou equiparado.

12. Como posso fazer alteração de dados no meu Título de Residência?

Para alterar os dados no Título de Residência deve fazer um agendamento pelo Centro de Contacto da AIMA através do número (+351) 217 115 00, todos os dias úteis das 8h00 às 20h00 ou pelo endereço de e-mail geral@aima.gov.pt

13. A AIMA emite Vistos?

Não. A AIMA apenas prorroga a permanência aos titulares de vistos consulares ou quem entrou com isenção de visto.

14. Perdi o meu Título de Residência. O que faço?

Deve pedir a 2.ª via do Título de Residência em caso de perda ou extravio, destruição, furto ou roubo, fazendo-se acompanhar da declaração de furto/extravio apresentado junto das forças de segurança, fazendo um agendamento pelo Centro de Contacto da AIMA através do número (+351) 217 115 00, todos os dias úteis, das 8h00 às 20h00 ou pelo endereço de e-mail geral@aima.gov.pt.

15. O levantamento presencial do título de residência numa Loja AIMA, quando foi devolvido, tem custos?

Nos termos da Portaria nº 307/2023, de 13 de outubro são devidas taxas por entrega presencial do Título de Residência no valor de 28,50 euros.

16. Como posso legalizar documentos emitidos no estrangeiro?

Os documentos emitidos no estrangeiro, tais como registo criminal, certidão de nascimento, de casamento ou de óbito, têm de ser obrigatoriamente traduzidos para a língua portuguesa e autenticados pelas entidades competentes. Para mais informações consulte o link: <https://aima.gov.pt/pt/temas-transversais/reconhecimento-de-documentos>.